LEI ORDINÁRIA Nº 3.899, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R$	100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R$	128.204,27
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R$	50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R$	5.507,92
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R$	389.467,38
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R$	200.000,00
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	7.549,90
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$	700.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R$	75.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R$	9.967,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**2.290.696,95**
Total					**R$**	**2.290.696,95**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme